



MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ: 22.980.965/0001-20

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO
NORTE E A CONTRATADA JANAILE CRUZ
DA SILVA

A Câmara Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, com personalidade administrativa de Direito Público com sede na Av 7 de Setembro S/Nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ. 22.980.965/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 3952462 – SSP/PA e do CPF nº 710.367.252-00 e a Srª **JANAILE CRUZ DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7389428-SSP/PA e do CPF ° 028.745.872-57, lotada na Secretaria deste Poder Legislativo, exercendo a função de agente administrativo, nas condições abaixo, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Observados os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a presente contratação fundamenta-se no disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 097/94, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO: A CONTRATADA ocupará o cargo de Agente Administrativo, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao contratado, como vencimento mensal no mês de Janeiro a quantia de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), sempre em isonomia com o cargo correspondente, constante do plano de cargos e salários do Município de Garrafão do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta das dotações próprias, constantes da Lei de Orçamento anual por seguimento administrativo, conforme a classificação funcional.

Dotação orçamentária:

Projeto Atividade 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, com vigência no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes contratantes, por acordo e mediante tempo aditivo, poderão prorrogar o prazo acordado ou modificar o presente instrumento, em decorrência de causa superveniente, de força maior, administrativa ou de ordem legal.



MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
CNPJ: 22.980.965/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O não cumprimento total ou parcial deste CONTRATO resultará em sua rescisão, na forma do regime Jurídico dos funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME JURÍDICO: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no regime jurídico do Município de Garrafão do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: O CONTRATADO vincula-se ao regime geral da previdência social do Governo Federal para o qual contribuirá obrigatoriamente.

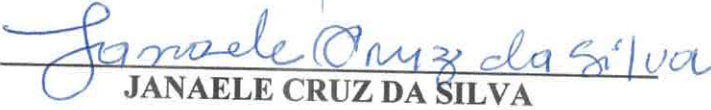
CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Garrafão do Norte, do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente CONTRATO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Garrafão do Norte, em 01 de janeiro de 2022



ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



JANAELLE CRUZ DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

